MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE PIRAPORA

ESTUDOS PRELIMINARES

Processo nº 63110.000327/2026-00

Pregão Eletrônico SRP 90001/2026, da Delegacia Fluvial de Pirapora.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionarias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios paralelos para itens de acabamento, mediante autorização da administração, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, mediante utilização de sistema informatizado via internet e de recursos tecnológicos, para atender os veículos oficiais e embarcações que compõem a frota e flotilha da Delegacia Fluvial de Pirapora.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Delegacia Fluvial de Pirapora, tem o propósito de contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica, executando tarefas como: fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam o tráfego marítimo; realizar inspeções navais e vistorias; auxiliar o serviço de salvamento marítimo e concorrer para a manutenção da sinalização náutica.

1.2 A Delegacia Fluvial de Pirapora detém de uma frota de viaturas e de uma flotilha de embarcações para desempenhar sua finalidade institucional, entretanto, não possui um quadro de servidores, qualificação para realizar as manutenções nas mesmas.

1.3 A área de jurisdição desta Delegacia Fluvial abrange uma significativa quantidade de municípios do Estado de Minas Gerais, portanto, a frota de viaturas opera frequentemente fora da localidade onde está alocada, e é utilizado em condições severas e desgastantes, estradas esburacadas, terrenos acidentados e rodovias sem adequada manutenção, o que torna indispensável à manutenção rotineira, célere e geograficamente dispersa.

1.4 A contratação de serviço de gerenciamento de frota de viaturas para prestação de serviços de reparos atenderá com maior eficiência e economicidade a demanda de manutenção das viaturas, visto que é inviável a contratação de fornecedores específicos, pois nem sempre é possível prever a rota de deslocamento ou até mesmo saber em qual localidade eles cumprirão suas ordens de missão.

1.5 Da mesma forma, a flotilha de embarcações deve sempre está pronta para ser empregada nas diversas operações. Além do desgaste natural do material, são rotineiras avarias decorrentes da violência do vento ou da água, de choques com materiais flutuantes ou entrada de lixo/pedra nos motores.

1.6 Com a evolução da indústria automotiva, estão sendo produzidos veículos cada vez mais sofisticados, os quais exigem mão de obra especializada, e que muitas vezes não é encontrada nas oficinas contratadas na modalidade contratação direta, havendo necessidade constante de terceirização ou subcontratação desses serviços.
1.7 A gestão compartilhada de frota/flotilha traz como sua principal característica a opção de serem credenciadas empresas que atuam nos diversos setores da manutenção automotiva, sem a necessidade de subcontratação com oficinas especializadas, o que evita a incidência dos encargos fiscais desnecessários.
1.8 A contratação do referido objeto possibilita que pequenos estabelecimentos, inclusive em diversas cidades, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada, o que ensejará em prestação de serviço que antes era inviável e consequentemente aumentará a competitividade, observando o princípio da economicidade.
1.9 Por fim, a contratação de serviço de gerenciamento de frotas/flotilha objetiva trazer benefícios de ordem logística para a unidade, otimizando a execução de serviços de reparos nas viaturas, de forma profícua e adequada.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 A Delegacia Fluvial de Pirapora, agente da autoridade Marítima Brasileira, tem o propósito de contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica, executando tarefas como: fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam o tráfego marítimo; realizar inspeções navais e vistorias; auxiliar o serviço de salvamento marítimo e concorrer para a manutenção da sinalização náutica, conforme previsto no seu termo de ativação.
2.2 Essas atribuições subsidiarias são provenientes do Art 17 da Lei Complementar nº 97/1999 – Normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças armadas, que designa o Comandante da Marinha como autoridade Marítima Brasileira:

Art. 17. Cabe à Marinha, como atribuições subsidiárias particulares:
I - orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional;

II - prover a segurança da navegação aquaviária;

III - contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar;

IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas.

V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução. (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004)

Parágrafo único. Pela especificidade dessas atribuições, é da competência do Comandante da Marinha o trato dos assuntos dispostos neste artigo, ficando designado como "Autoridade Marítima", para esse fim.

2.3 A portaria nº 156/2004, do Comandante da Marinha, estabelece a estrutura da Autoridade Marítima brasileira, onde as Capitanias, Delegacias e Agências são agentes da Autoridade Marítima para execução das atribuições dada pela Lei Complementar nº 97/1999.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As viaturas e embarcações constituem ferramentas indispensáveis à realização das atribuições deste órgão Militar, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção prejudicarão a realização de tarefas afetas à atividade-fim deste órgão, diante do que se torna evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada.

3.2 È indispensável que a CONTRATADA mantenha credenciadas, com condição de realizar as manutenções necessárias das viaturas e embarcações desta Delegacia Fluvial nas suas áreas de atuação, conforme Relação de localidades sob sua jurisdição.

3.3 A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede Credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os direitos gerados a favor das oficinas credenciadas, oriundas da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta.

3.4 As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se a mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da CONTRATANTE, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da viatura e motorista;

II – Leitura do odômetro da viatura/embarcação;

III – Data e hora da transação;

IV – Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;

V – Quantidade referente a unidade da transação executada;

VI – Valor da operação por viatura/embarcação; e

VII – Centro de custo.

3.6 O sistema da CONTRATADA deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio da viatura ou embarcação cadastrada pela CONTRATANTE.

3.7 O sistema tecnológico utilizado pela CONTRATADA deverá permitir a extração de informações convenientes ao CONTRATANTE, por meio de emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do gestor do contrato.

3.8 A CONTRATADA ficara impedida de usar dados em seu poder, bem como repassa-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da administração do CONTRATANTE.

3.9 O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato mediante instrução de medição de resultado.

3.10 A CONTRATADA deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 05 (cinco) dias uteis, contados da assinatura do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Grupo	Item	Descrição/Especificação	CATMAT/CATSER	UN	QTDE	Preço unitário (R$)	Valor máximo (R$)
1	1	Assistência técnica/mão obra das Embarcações	3603	Mês	12	6.500,00	78.000,00
	2	Peças e Acessórios para Embarcações	623738	Mês	12	9.592,99	115.115,88
	3	Taxa de administração/gerenciamento 3,0%	25518	Mês	12	482,78	5.793,36
Total do Grupo 1 = R$ 198,909,24							
2	1	Assistência técnica/mão obra das Viaturas	3565	Mês	12	7.282,00	87.384,00
	2	Peças e Acessórios para Viaturas	623738	Mês	12	9.592,99	115.115,88
	3	Taxa de administração/gerenciamento 3,0%	25518	Mês	12	506,24	6.074,88
Total do Grupo 2 = R$ 208.574,76							
Estimativa Total = R$ 407.484,00							

As estimativas contempladas no processo em lide foram feitas com embasamento no valor da estimativa do contrato anterior, corrigido pelo IGP-M (índice geral de preços do mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas), somado 40% em decorrência do expressivo aumento, em torno de 90% de sua frota e flotilha como um todo e visa atender a demanda da Delegacia Fluvial de Pirapora.

Devemos ainda levar em consideração as previsões dos índices inflacionários previstos até a data término da execução do contrato, que podem variar e impactar nos custos de aquisição de peças e no preço da mão de obra, em virtudes de reajustes anuais.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

5.1 Foram analisadas contratações similares da Delegacia da Capitania de Itacuruçá, DELCAP ITACURUÇÁ (pregão eletrônico nº 01/2024 Processo Administrativo n°63176.000614/2024-85) da

Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental (Pregão Eletrônico nº 00180/2024 - Processo Administrativo nº 90005/2025), da Secretaria de Saúde Indígena (Pregão Eletrônico nº 32/2025- Processo Administrativo n° 25058.000207/2024-25) e por fim da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (Pregão Eletrônico nº nº 90005/2025), e foi analisado orçamento de 1 empresa especializada em gestão de frotas fornecidos por e-mail.

5.2 Foi escolhida a solução de gerenciamento de frota/flotilha pelo fato da inviabilidade do cadastramento ou contratação de fornecedores fixos para as referidas manutenções, uma vez que não há como prevê, em todos os casos, as rotas de deslocamento das viaturas e das embarcações, bem como em qual localidade cumprirão suas ordens de missão. Nesse contexto, é válido registrar que a Delegacia Fluvial de Pirapora desempenha atividades inopinadas, cita-se: averiguação de denúncias, salvamento e resgate e demais atividades vinculadas a Fatos da Navegação.

5.3 A decisão na escolha por este modelo de contratação também considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota e flotilha, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos e embarcações e monitoramento, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo para cada Grupo.

6.2. Tal valor foi obtido da seguinte forma:

6.2.1. As quantidades estimadas de mão de obra e peças justificadas neste Estudo.

6.2.2. Os valores dos itens 1, 2, 4 e 5 apresentados neste Estudo são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota, e serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos valores previamente determinados.

6.2.3. O Percentual de 3,0% foi calculado através da média dos valores praticados no mercado, obtidos pela pesquisa de preços e dos orçamentos.

6.2.4. Os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do sistema, serão os aqueles praticados no mercado, em conformidade com este Estudo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço onde a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet – web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender os veículos oficiais e embarcações que compõem a frota/flotilha da Delegacia Fluvial de Pirapora, mediante autorização da administração, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.

7.2. A gestão da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreende o atendimento, orçamento detalhado de peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste

estudo, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos e embarcações da Contratante, observadas todas as marcas e modelos de cada fabricante, e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, devendo a empresa vencedora do certame licitatório:

7.2.1. Credenciar, junto à Delegacia Fluvial de Pirapora, um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.2.2. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta online, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão das fabricantes.

7.2.3. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais tenham como parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor de TMO – tempo de mão de obra praticado pelas concessionárias autorizadas de cada marca das viaturas cobertas pelos serviços objeto do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE.

7.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de Administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela contratante.

7.3.1. Caso a contratada opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste estudo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato.

7.4. Entende-se por veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, objeto da prestação dos serviços descritos neste estudo, os seguintes:

a) Atual frota oficial de veículos, embarcações, automóveis e camionetes pertencentes à frota da CONTRATANTE;

b) Outros veículos automotores que venham a ser acrescidos ou substituídos à frota atual da CONTRATANTE, tendo expectativa de aquisição de caminhões e van.

c) As viaturas e embarcações pertencentes à qualquer unidade da Marinha do Brasil, em trânsito na jurisdição da Delegacia Fluvial de Pirapora, desde que devidamente autorizadas pela administração.

7.5. DA REDE CREDENCIADA**:**

7.5.1. A CONTRATADA deverá credenciar oficinas nas áreas de jurisdição da Delegacia Fluvial de Pirapora.

7.5.2. Além dos locais acima citados, a contratada deverá credenciar e tornar disponível, mediante solicitação da contratante, outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, no território do Estado de Minas Gerais, nos municípios considerados rotas estratégicas de atuação do Órgão e em especial em todas as localidades onde houver unidades da CONTRATANTE, sempre que houver interesse da CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos neste item e seus subitens. O prazo para credenciamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da contratante.

7.5.3. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais para itens de segurança e peças e/ou acessórios paralelos para itens de acabamento, quando autorizadas pela contratante. Deverão ser priorizadas empresas que atendam à rigorosa observância à legislação ambiental aplicável às suas atividades, conforme IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, destacando-se os seguintes critérios:

7.5.3.1. Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005, onde se aplicar.

7.5.4. A contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste estudo e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais.

7.5.5. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela contratada deverão proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, ou descartá-las quando autorizadas pela contratante.

7.5.6. Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela contratada, estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Frota, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

7.5.7. Na hipótese acima prevista, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela contratada, obrigar-se-ão a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à contratada a não aceitação pelos Gestores de Frota.

7.5.8. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

7.5.9. A contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados abaixo, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

a) Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;

b) Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões da Marinha do Brasil;

c) Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;

d) Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da CONTRATANTE, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;

e) Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, que atendam às regulamentações do CONTRAN;

f) Empresa(s) especializada(s) no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à CONTRATANTE;

g) Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa, inclusive à seco, polimento, cristalização e lubrificação;

h) Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;

i) Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria de direção e balanceamento computadorizado, cambagem e cáster;

j) Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve;

k) Empresa especializada na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;

l) Empresa especializada para manutenção de turbinas de veículos movidos a diesel;

m)Empresa especializada para higienização e manutenção de sistemas de ar condicionado;

n) Empresa especializada no segmento de vidraçaria, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores.

7.5.10. A contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação automotiva, nos prazos previstos no item 7.5.2.

7.5.11. A contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

c) A oficina deverá ser credenciada pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação pela contratante para novos credenciamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceita pela contratante;

d) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

e) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

f) Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;

g) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela contratante;

h) Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;

i) Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.

7.5.12. A contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas no item 7.5.11.

7.5.13. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota da CONTRATANTE, causado por alguma das empresas conveniadas, no exercício de manutenção prevista no contrato.

7.5.14. A credenciada pela contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelos Gestores de Frota ou pela comissão especialmente designada pela autoridade competente da contratante.

7.5.15. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com a apresentação da rede credenciada, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.6. DA PLATAFORMA

7.6.1. A contratada deverá tornar disponível à contratante, plataforma de trabalho em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

b) Recebimento de orçamento on-line/real time, com ferramenta para extração e formato planilha, texto ou PDF, para fins de controle e arquivo;

c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais, com opções para extração do relatório em formato XML e PDF;

g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, em todo o Estado de Minas Gerais, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;

i) Permitir a inclusão de dados de orçamentos realizados na hipótese prevista no item 7.5.9 deste Estudo.

7.6.1.1. Todas as operações serão realizadas interativamente, através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da contratada e os operadores – servidores autorizados da CONTRATANTE, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus). A plataforma de trabalho deverá permitir acesso de qualquer terminal conectado à internet, mediante login e senha de usuário.

7.6.2. A contratada deverá fornecer ferramenta capaz de possibilitar que os Gestores de Frota realizem, Online, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, bem como à tabela de tempo de mão de obra, que pode ser o Sistema ou outro instrumento hábil similar, sem nenhum custo adicional para contratante.

7.6.3. Os preços das peças deverão ser atualizados de acordo com as alterações do PPS – Preço Público Sugerido, apresentados pelos fabricantes de cada marca ou conforme a gestão da empresa que administra o sistema.

7.6.4. A plataforma deverá permitir a inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra), além de permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

7.6.5. A plataforma deverá possibilitar à CONTRATANTE a aquisição, por meio da rede credenciada da contratada, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo e de motocicletas solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos automotivos e motocicletas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos e embarcações e constantes de seu catálogo; ou

b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e motocicletas, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

c) De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos e embarcações, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

7.6.6. A plataforma deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

7.6.6.1. Manutenção preventiva que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

a) Troca de pneus, alinhamento, balanceamento e desempeno de rodas;
b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
c) Lubrificação de veículos;
d) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
e) Substituição de itens do motor;
f) Limpeza de motor e bicos injetores;
g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
h) Limpeza e higienização do sistema de ar condicionado;
i) Serviços de lavação e proteção à pintura e carroceria do veículo;
j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe de Gestão de Frota da CONTRATANTE.

7.6.6.2. Manutenção Corretiva ou Pesada que compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

a) Serviços de retífica de motor;
b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
c) Serviços de instalação elétrica;
d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
e) Capotaria;
f) Tapeçaria;
g) Funilaria e pintura;
h) Manutenção nos sistemas de arrefecimento, freios, suspensão e direção;
i) Manutenção no sistema de ar-condicionado.

7.6.6.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a contratante com relação aos veículos ainda em prazo de garantia, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas. Sempre que houver nova aquisição de viaturas por parte desta Delegacia Fluvial, a contratante notificará a contratada, que providenciará o credenciamento das concessionárias das respectivas marcas, nas suas áreas de jurisdição.

7.6.6.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

7.6.7. Será considerado como USUÁRIO os Gestores de Frota, designado para fiscalização e gerência dos serviços, e como GESTORES os Fiscais do Contrato, aos quais a contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal;

7.6.8. A plataforma autorizará o faturamento, da empresa credenciada para a contratada, e da contratada para a contratante, dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos Gestores de Frota, designados pela CONTRATANTE;

7.6.9. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, que possibilitem o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, gerência dos usuários e respectivas despesas com serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

a) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de tempo de mão de obra utilizada e identificação do Gestor de Frota que autorizou o serviço ou o fornecimento da peça;

b) Relatório dos orçamentos em abertos;

c) Pesquisa no sistema da garantia de peças e serviços;

d) Histórico dos orçamentos;

e) Histórico da manutenção dos veículos;

f) Relatório por analítico por tipo de peça fornecida e por tipo de serviço prestado;

g) Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;

h) Pesquisa de cadastro dos veículos;

i) Composição da frota e idade média;

j) Relação de serviços por estabelecimentos credenciados;

k) Indicativo de quais oficinas atendem aos requisitos ambientais previstos neste estudo, para viabilizar a ordem de preferência na localidade;

l) Relatório de operação de manutenção;

m)Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;

n) Custos e quantidade por tipo de manutenção por veículos;

o) Custos e quantidade por tipo de manutenção por grupo de veículos.;

p) Pesquisa no sistema por preços de peças e serviços;

q) Custos por km e indicadores de gastos por veículos.

7.6.9.1. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré estabelecido pelos Gestores de Frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

7.6.9.2. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
7.6.9.3. A contratada deverá permitir acesso para o Fiscal do Contrato, bem como aos Gestores de Frota, possibilitando: consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela contratante.
7.6.10. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deve ser compatível com o sistema operacional Windows XP/10/Vista/Server, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
7.6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança da plataforma conforme a seguir:

a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, pessoal e intransferível;

b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;

c) Troca periódica ou validação de senha pessoal, mediante solicitação da contratante;

d) Cancelamento de senha somente pelo Fiscal do Contrato;

e) O uso indevido de senha de USUÁRIO não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Fiscal do Contrato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela contratada.

7.6.12. A contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
7.6.13. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da contratada pelos servidores autorizados vinculados à CONTRATANTE.
7.6.14. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos na plataforma da contratada, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 01 (um) dia útil contados da notificação.
7.6.15. A contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.
7.6.16. A Contratada deverá fornecer e-mail e/ou 0800 para comunicação dos problemas técnicos.

7.7. DO TREINAMENTO

7.7.1. A contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da plataforma. O treinamento poderá ser presencial,

on-line, através de videoconferência ou mediante manuais em mídia removível. Sendo presencial, será realizado nas instalações da CONTRATANTE.

7.7.1.1. O treinamento para o fiscal de contrato deverá ser realizado imediatamente após a disponibilidade da plataforma.

7.7.1.2. O treinamento para os Gestores de Frota deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a disponibilidade da plataforma.

7.7.2. A contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos Fiscais do Contrato e dos representantes dos estabelecimentos credenciados, no que se refere à utilização da plataforma.

7.7.3. A contratada deverá oferecer novo treinamento, nos mesmos prazos previstos nos itens 7.7.1.1 e 7.7.1.2, sempre que ocorrer:

7.7.3.1. Qualquer alteração no sistema da contratada;

7.7.3.2. Inclusão ou substituição de algum Fiscal de Contrato;

7.7.3.3. Inclusão ou substituição de alguma empresa da rede credenciada.

7.7.4. Será considerado como USUÁRIO todo servidor das unidades administrativas determinadas pela CONTRATANTE, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do Fiscal do Contrato, que lhe serão formalmente indicados.

7.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.8.1. Para aquisição de peças, a contratante, na pessoa do Gestor de Frota selecionará, através do menu de fornecedores para cada região, constante na plataforma, o fornecedor apto a fornecer a peça desejada. Após seleção, o próprio Gestor de Frota abrirá chamada, que será encaminhada pelo sistema ao fornecedor, onde deverá consignar a placa do veículo, a quilometragem atual e a peça solicitada. O fornecedor verificará, através de pesquisa da placa junto ao banco de dados do sistema web, a marca, modelo e ano de fabricação/modelo do veículo, e elaborará o orçamento acerca do fornecimento da peça solicitada. A contratada deverá garantir que um orçamento em aberto não impeça orçamentos de outras empresas para um mesmo veículo.

7.8.2. A cada necessidade de serviço, o Gestor de Frota ou seu representante, apresentará o veículo na oficina credenciada, relatando a manutenção a ser realizada.

7.8.2.1. O responsável pelo recebimento do veículo na empresa credenciada abrirá, através do sistema web, uma Ordem de Serviço, contendo a placa do veículo, data, hora e quilometragem de entrada, bem como a matrícula do servidor que entregou o veículo e os defeitos constatados. Mediante a digitação da placa, o sistema efetuará a migração de todos os dados identificadores do veículo, que já estarão pré-cadastrados no banco de dados da plataforma. A empresa credenciada fornecerá ao usuário do serviço comprovante de entrega do veículo, constando a identificação do responsável pelo recebimento do mesmo, data, com breve check-list, onde serão relatadas eventuais avarias pré existentes, bem como pertences e equipamentos que

acompanharão o veículo. Será de exclusiva responsabilidade da contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.
7.8.3. A contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.
7.8.3.1. O pagamento da contratada à rede credenciada é de inteira responsabilidade da mesma, conforme contrato/acordo comercial específico firmado entre as partes.
7.8.4. Caberá exclusivamente ao Fiscal do Contrato consultar o orçamento on-line na plataforma, conferindo:
7.8.4.1. Se os valores das peças e a quantidade de horas técnicas informadas não ultrapassam os valores descritos pelo sistema, ou outro similar, com os devidos descontos, conforme proposta da licitante vencedora.
7.8.4.2. Se os valores das horas técnicas não ultrapassam o valor de TMO – Tempo de Mão de Obra praticado pelas concessionárias autorizadas de cada marca das viaturas pertencentes à frota da Delegacia, com os devidos descontos, conforme proposta da licitante vencedora.
7.8.5. O Fiscal do Contrato autorizará a execução de serviço através da plataforma, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, declarando eletronicamente a conformidade do orçamento com as regras contidas neste estudo e proposta vencedora.
7.8.6. A oficina executa os serviços/peças autorizados pela contratante.
7.8.7. A contratada é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, caso solicitado, serão enviadas à contratante.
7.8.8. A contratada é responsável pela realização de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de peças e/ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas, devendo obrigatoriamente apresentá-los à contratante para aprovação e autorização, a fim de garantir o menor preço para a contratante.
7.8.8.1. Na mesma circunscrição, entre os três orçamentos apresentados deverá ser dada preferência aquelas oficinas que atendam aos requisitos de ambientais previstos neste estudo, desde de que estejam de acordo com o valor com desconto previsto na proposta da licitante vencedora.
7.8.8.2. Na hipótese da credenciada que atenda todas as qualificações ambientais, no que couber, descritas neste estudo não ofertar orçamento, ou não existir credenciada na circunscrição que atenda a essas especificações, prevalecerá o critério de menor valor do orçamento.
7.8.8.3. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a contratada deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência à CONTRATANTE.
7.8.8.4. Não serão aprovados os orçamentos que ultrapassarem os limites dos valores de peças e quantidade de mão de obra previstos no sistema, ou outro similar, com os devidos descontos, conforme proposta vencedora. Também serão descartados os orçamentos cujo valor da hora técnica ultrapassar os limites estabelecidos pela rede de concessionários de cada marca, também com o devido desconto, conforme proposta vencedora.

7.8.9. O funcionário orçamentista da empresa credenciada efetuará orçamento detalhado a respeito da manutenção a ser realizada ou peça a ser fornecida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contendo os seguintes dados:
7.8.9.1. Peças a serem substituídas, constando a descrição detalhada e o valor individual de cada peça, o qual será obtido através do sistema.
7.8.9.1.1. Sempre que não constar nas tabelas on-line fornecidas pela contratada algum valor de peça ou mão de obra, o Fiscal do Contrato poderá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta na plataforma. A consulta poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada na plataforma os dados do orçamento realizado
7.8.9.2. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, o gestor fará o registro desta informação na plataforma, que servirá, desde que confirmada, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.
7.8.9.3. Serviços a serem executados, contendo a descrição de cada serviço, com a respectiva quantidade de horas técnicas, conforme sistema, ou outro similar, e o valor individual de cada serviço.
7.8.10. Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste no banco de dados, ou não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Fiscal do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa expandir para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no Estado de Minas Gerais.
7.8.10.1. Entende-se como serviços especializados toda e qualquer manutenção ou reparação de equipamento ou sistema instalado ou adaptado ao veículo, que não possa ser executado em oficina mecânica ou concessionária autorizada, demandando formação profissional específica e ferramental especial.
7.8.10.1.1. São exemplos de serviços especializados: manutenção de rádio comunicadores, manutenção de equipamentos de iluminação de emergência, plotagem e adesivagem de viaturas, confecção de placas, geometria de turbinas, alinhamento de chassi, entre outros. Havendo demanda deste tipo de serviço, a CONTRATANTE solicitará à contratada o credenciamento da empresa.
7.8.11. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da contratada terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá a contratada fornecer à contratante as novas tabelas de preços atualizados.

7.8.12. O Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a oficina credenciada o prazo máximo de 03 (três)

dias úteis contados a partir da rejeição, para refazer ou corrigir os serviços não aceitos. A plataforma de trabalho deverá possibilitar a extração de relatório por empresa credenciada, a fim de controle do nível de excelência no atendimento.

7.8.13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

7.8.14. Quando houver a necessidade de realização de revisão em garantia, o orçamento da concessionária deverá obedecer à política de preços praticada pelo programa de revisão programada, divulgado pela respectiva montadora.

7.8.15. No caso de veículos que sofreram modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e consequentemente as peças também sofreram adaptações (partes mecânicas e/ou elétricas), informar que o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Delegacia.

7.8.16. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

7.8.16.1. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

7.8.17. Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas serviços de sua autoria, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

7.8.18. O Gestor de Frota deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências. Após a conclusão dos serviços, o Gestor de Frota encaminhará ao Fiscal do Contrato um comunicado informando que as peças fornecidas e os serviços executados correspondem fielmente às especificações deste.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Conforme o art. 3º da IN nº 02/2008 SLTI-MPOG, serviços distintos como (aquisição de combustíveis, aquisição de peças, serviços de mão de obra e de gerenciamento de frotas) podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que *"o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca perda da economia de escala".*

8.2. Tendo em vista a relação de reciprocidade técnica dos serviços, é imprescindível que os constantes em cada grupo sejam executados, em sua totalidade, com uma única empresa. Dessa forma, a tendência é de serem evitados problemas técnicos específicos de cada equipamento e logísticos, como produtividade e garantia dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance dos seguintes resultados:

a) Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

b) Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;

c) Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva das viaturas, através de um controle mais eficiente desses serviços;

d) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, com a utilização de relatórios de exceção;

e) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

f) Flexibilidade do sistema de manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

g) Obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas;

h) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e gastos por veículo.

9.2. Das especificações técnicas do serviço desejado:

a) Aplicação em todas as viaturas da frota da CONTRATANTE, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com oficinas locais;

b) Extensão do horário de manutenção, pois se poderá contar com uma rede de oficinas funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

c) Flexibilidade do sistema de manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Minas Gerais e demais estados do Brasil;

d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle das manutenções do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

e) Redução de procedimentos administrativos para o Núcleo de Transportes, aumentando a transparência e a precisão das informações;

f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. A contratada providenciará treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da plataforma.

10.1.1. O treinamento para o fiscal de contrato deverá ser realizado imediatamente após a disponibilidade da plataforma.

10.1.2. O treinamento para os Gestores de Frota deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a disponibilidade da plataforma.

10.2. O Fiscal do Contrato deverá realizar curso de Fiscalização de Contrato Administrativos ministrado pela ENAP ou outra instituição de ensino de referência no assunto.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses Estudos Técnicos Preliminares, esta Comissão de Planejamento da Contratação declara a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de frota.

Pirapora, MG, 10 de junho de 2026.

JOEL DAMASCENO BELARMINO
Capitão-tenente (AA)
Agente Fiscal

SALOMÃO **CARDOSO**
Suboficial(MT)
Enc. da Divisão de Viaturas e Embarcações

ADRIANO **GUEDES** DE SOUZA
Suboficial RM1 (MR)
Enc. da Seção de Licitações e Contratos